



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 181/08-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Pedro Bezerra Filho, e a proposição oral do Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho nos autos do Processo n.º 226309/2008/PJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 16 de abril de 2008;

RESOLVE:

I – INDEFERIR o pedido de **HOMOLOGAÇÃO** do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e a Empresa Macil Agropecuária Ltda., tornando-o sem efeito;

II – DESIGNAR outro Membro deste *Parquet* para ajuizar Ação Civil Pública e Ação Penal, por todos os delitos praticados pela referida empresa;

III – DETERMINAR a abertura de Procedimento Administrativo para apuração da conduta do Membro que atuou no presente feito;

IV – SUGERIR um controle prévio dos Termos de Ajustamentos de Conduta assinados por Membros do Ministério Público Estadual;

V – REMETER cópia dos presentes autos ao Ministério Público Federal, para adoção das medidas que entender pertinentes à espécie;

VI – PROPOR à Corregedoria-Geral deste Ministério Público, a realização de Correição Extraordinária na Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí/AM.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 16 de abril de 2008.

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Presidente, por substituição legal

PEDRO BEZERRA FILHO
Relator